



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre horário de funcionamento do comércio varejista de bebidas - “Adegas”

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40963/2020, do Decreto nº 14793, de 21/08/20, e suas alterações, e considerando a situação no âmbito da saúde e segurança frente a Pandemia COVID 19,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas de bebidas – “Adegas”, fica restrito, no máximo, até as 22 horas, incluindo vendas na forma de *delivery*.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR
Secretário de Segurança Pública

JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIELI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo